Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 5555/2015

PROCESSO TC/MS	**:** TC/15331/2013
PROTOCOLO	**:** 1444544
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	**:** EDER UILSON FRANÇA LIMA
CONTRATADO	**:** CONCREVALE CONCRETOS LTDA. - EPP
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTRATO DE OBRA Nº 324/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013
RELATOR (A)	**:** JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Acompanho o posicionamento firmado no Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de licitação, realizado por meio do Pregão Presencial nº 81/2013, e de formalização do Contrato de Obra nº 324/2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspetoria de Controle Externo, para o acompanhamento da execução financeira da contratação.

Campo Grande, 13 de agosto de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

IHS